



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei nº 204/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra **Parte do Imóvel Urbano de nº 01 da Quadra nº 04** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra Parte do Imóvel Urbano denominado **Lote nº 01 da Quadra nº 04** com área Total de **636,65m²** (Seiscentos e Trinta e Seis Metros Quadrados e Sessenta e cinco Centímetros), de propriedade do Sr. José Pacheco Klem CPF nº 369.011.139-00 e sua esposa Maria Salete Fritzen Klem CPF nº 344.508.749-00, pelo preço previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 59/99** de **RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Art. 2º - O Imóvel constante desta Lei, será anexado ao Lote nº 05 da Quadra nº 03, e se destinará a estacionamento e área livre à ser ocupada pelos futuros funcionários da empresa, que se instalar no Barracão Industrial.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei são por conta de recursos próprios, constantes no orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 25 de agosto de 1999.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 26/08/99